

Lei para Americanos com Incapacidades (ADA)

Se considera que tem uma incapacidade que o/a impede de satisfazer os requisitos do Departamento ou de aceder aos programas do Departamento, é possível que possa ter direito a obter assistência ao abrigo da Lei para Americanos com Incapacidades [Americans with Disabilities Act (ADA)]. Ao abrigo desta lei, pode obter uma “adaptação ou acomodação razoável” ou a assistência especial do Departamento. Peça mais informações ao seu administrador de casos. Também poderá contactar o Director do Gabinete de Diversidade, Oportunidades Iguais e Direitos Civis para pedir ajuda.

Declaração de não discriminação

De acordo com a lei federal dos Estados Unidos, é proibido que o Departamento discrimine com base na raça, cor, nacionalidade de origem, sexo, idade, incapacidade, religião ou convicções políticas.

Para apresentar uma queixa sobre discriminação, pode contactar os seguintes Departamentos:

Para queixas relacionadas com o SNAP:

U.S. Department of Agriculture (USDA)
Director, Office of Adjudication
1400 Independence Avenue, S.W.
Washington, D.C. 20250-9410
1-866-632-9992 (chamada gratuita)
202-401-0216 (TDD)

Para queixas relacionadas com a TAFDC:

U.S. Department of Health and
Human Services
Office of Civil Rights
JFK Federal Building – Room 1875
Boston, MA 02203
617-565-1340
617-565-1343 (TDD)
617-565-3809 (fax)

Também poderá enviar a sua queixa para:
OCRcomplaint@hhs.gov.

Além disso, é proibido que o Departamento discrimine com base na orientação sexual.

Para queixas relacionadas com o DTA:

Massachusetts Commission Against
Discrimination (MCAD)
One Ashburton Place
Sixth Floor, Room 601
Boston, MA 02108
Phone: (617) 994-6000
TTY: (617) 994-6196

Department of Transitional Assistance
Office of Diversity, Equal Opportunity and
Civil Rights
600 Washington Street
Boston, MA 02111
617-348-8490 (voz)
617-348-5532 (TTY)



O seu direito de saber

Este folheto explica os seus direitos e responsabilidades se receber benefícios do Departamento incluindo a Assistência Transitória para Famílias com Filhos Dependentes [Transitional Aid to Families with Dependent Children (TAFDC)], a Assistência de Emergência para a Terceira Idade, os Incapacitados e as Crianças [Emergency Aid to the Elderly, Disabled and Children (EAEDC)], e/ou os benefícios do Programa de Assistência Nutricional Suplementar [Supplemental Nutrition Assistance Program (SNAP)], anteriormente chamado Programa de Selos para Alimentos [Food Stamp Program]. Leia atentamente este folheto. Também terá que ler os folhetos do programa para cada programa específico para obter informações importantes. É responsável por informar os membros do seu agregado familiar sobre as regras do programa e sobre os direitos e responsabilidades que eles têm. Se não compreender algo, não se esqueça de pedir ao seu administrador de casos que lho explique. Se não é cidadão, assegure-se de que o seu administrador de casos lhe dê os folhetos intitulados “Aquilo que os Não Cidadãos Precisam de Saber” e “Recursos para os Não Cidadãos”.

As suas responsabilidades

Dependendo das regras do programa em que participa, tem de:

- Prestar informações completas e correctas ao Departamento.
- Comparecer às suas consultas. Se precisar de tornar a marcar uma consulta, contacte o seu administrador de casos o mais depressa possível.
- Concluir as revisões de elegibilidade programadas (é possível que seja contactado(a) noutras ocasiões por outros motivos).
- Cooperar com os funcionários do governo que possam precisar de rever o seu caso.
- Informar o Departamento sobre quaisquer mudanças que possam afectar os seus benefícios, incluindo, mas não limitadas ao seguinte:
 - ⇒ O número de pessoas que vivem consigo;
 - ⇒ O local onde vive (o seu endereço) e quaisquer despesas referentes a alojamento ou serviços de utilidade pública (incluindo a Secção 8 ou outros programas subsidiados);
 - ⇒ A sua cobertura de seguro de saúde (por exemplo, se obteve novo seguro de saúde através de um emprego ou pai ou mãe ausente, ou se perder o seu seguro de saúde);
 - ⇒ O montante de ganhos, pagamentos da Segurança Social, dinheiro ou manutenção dos filhos que receba; ou
 - ⇒ Qualquer dinheiro que receba, tal como por decisão legal, um pagamento retroactivo da Segurança Social, ou ganhos provenientes da lotaria.

Deve informar o Departamento por escrito, pelo telefone ou em pessoa, sobre quaisquer mudanças, dentro de 10 dias após a dita mudança. Se não prestar informações sobre qualquer mudança que ocorrer, poderá perder os seus benefícios. Se não tiver a certeza sobre se deve prestar qualquer informação, pergunte ao seu administrador de casos ou telefone para o número 1-800-445-6604.

Conforme as regras do programa, também é possível que tenha de:

- Participar no Programa de Serviços de Emprego do Departamento ou procurar emprego; e
- Assinar uma autorização de acesso aos registos médicos.

Se pretende obter benefícios para alojamento ou abrigo, contacte a Divisão de Estabilização da Habitação do Departamento de Desenvolvimento Habitacional e Comunitário através do telefone número 1-877-418-3308 (voz) ou 617-573-1140 (TTY).

Os seus direitos

Tem direito ao seguinte:

- Ser tratado com cortesia e respeito;
- Apresentar um pedido para obter benefícios;
- Ter a sua elegibilidade para obter benefícios determinada rapidamente (normalmente dentro de 30 dias);
- Receber um aviso do Departamento sobre a decisão referente ao seu pedido e sempre que se efectuarem modificações ao seu caso;
- Receber benefícios a partir da data em que apresentar o pedido, se o seu agregado familiar for elegível;
- Os serviços de um(a) intérprete providenciado(a) pelo Departamento, caso seja necessário;
- Obter ajuda imediata referente a alimentos e assistência médica, se for elegível;
- Obter ajuda em relação a problemas de violência doméstica;
- Interpor recurso se discordar de qualquer determinação tomada sobre o seu caso (para interpor recurso preencha o formulário no verso do aviso que receber do Departamento; se perder o aviso, contacte o seu administrador de casos para obter outro formulário para esse fim);
- Rever o processo do seu caso;
- Obter a ajuda de um representante autorizado; e
- Acomodações ou adaptações razoáveis (ajuda especial) se tiver uma incapacidade.

Como obter os seus benefícios

Obterá os seus benefícios através de depósito directo na sua conta bancária ou de Transferência Electrónica de Benefícios [Electronic Benefit Transfer (EBT)]. Com EBT, pode obter os seus benefícios em dinheiro através de caixas automáticas bancárias (ATM). Pode usar dinheiro e/ou benefícios do SNAP em terminais (caixas) de pontos de venda (POV) em supermercados e outras lojas. Pode optar por que outra pessoa receba os benefícios em seu nome. Esta pessoa será considerada como sendo o seu beneficiário ou representante autorizado. Fale com o seu administrador de casos sobre esta opção. Se tiver uma conta bancária, tem que receber os seus benefícios em dinheiro através de depósito directo.

Utilização das suas informações

O Departamento pode entrar em contacto com outras pessoas ou agências a fim de verificar as informações que fornecer. As informações que prestar serão sujeitas a verificação por responsáveis federais, estaduais e locais e através de sistemas de verificação de correspondência de dados.

Os números da Segurança Social e o seu direito à privacidade

Os membros do agregado familiar que se candidatarem para receber assistência são obrigados a fornecer ao Departamento os seus números da Segurança Social. Estes números serão verificados. Os membros do agregado familiar que não tiverem um número da Segurança Social serão encaminhados para o escritório local da Administração da Segurança Social para requererem um número. O seu administrador de casos prestará ajuda sobre isto.

Quando assinar o seu pedido, isso significa que está a autorizar o Departamento a utilizar os números da Segurança Social dos membros do seu agregado familiar para acompanhar o seu caso e para evitar o recebimento de benefícios em duplicado.

Para verificar as informações que tiver dado, o Departamento poderá fazer corresponder todos os números da Segurança Social dos membros do seu agregado familiar com os registos de:

- Qualquer agência federal, estadual, municipal ou local;
- Bancos e outras instituições financeiras;
- Prestadores de serviços ao Departamento; e
- Outras agências ou instituições permitidas por lei.

Não cidadãos

Para serem elegíveis para receber os benefícios da TAFDC, da EAEDC ou do SNAP, os não cidadãos têm de comprovar que estão nos Estados Unidos legalmente. Se necessitar de esclarecimentos sobre a situação das pessoas não cidadãs, peça-os ao seu administrador de casos.

Em conformidade com as regras da TAFDC e do SNAP, uma pessoa não cidadã que seja incapaz ou que não esteja disposta a prestar informações sobre a sua situação de imigrante ou a fornecer um número de Segurança Social, devido à sua situação de imigrante, não precisa de proceder dessa forma. No entanto, quem se encontrar nesta situação de não cidadania, **não** será elegível para receber benefícios. É possível que, mesmo assim, os restantes membros do agregado familiar possam receber benefícios.

Se passar a ser cidadão dos Estados Unidos, poderá ser elegível para receber benefícios federais, tais como o Subsídio Suplementar da Segurança [Supplemental Security Income (SSI)]. Na generalidade, precisa de ter sido residente permanente dos Estados Unidos durante cinco anos (três anos se for casado(a) com um(a) cidadão(ã) dos Estados Unidos) antes de se qualificar para obter a cidadania. Pode fazer o pedido 90 dias antes de cumprir o requisito dos cinco anos. Precisa de demonstrar conhecimento da língua inglesa e de certos factos da história dos Estados Unidos, a não ser que se qualifique para obter uma dispensa devido a ter uma incapacidade mental ou física que o impede de ter capacidade para aprender. Geralmente, levará cerca de um ano para fazer o pedido e obter a sua entrevista para a cidadania. Verificações adicionais sobre os seus antecedentes, devido ao aumento da segurança, podem implicar que poderá levar ainda mais tempo.

É importante obter assistência antes de fazer o pedido para a cidadania. O Departamento para Refugiados e Imigrantes [Office for Refugees and Immigrants (ORI)] trabalha em colaboração com uma rede de organizações baseadas nas comunidades que estão a participar num Projecto de Divulgação e Alcance da Cidadania [Citizenship Outreach Project]. Estas organizações procederão à selecção por elegibilidade para obtenção de cidadania, prestarão apoio em relação ao processo de naturalização e/ou encaminharão os interessados para os organismos adequados. O administrador de casos do seu Departamento de Assistência Transitória pode fornecer-lhe uma lista de organizações que podem ajudá-lo(a) a fazer o seu pedido para obter cidadania.